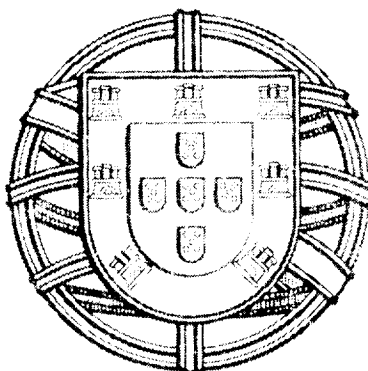




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso:

Torna pública a denúncia do Acordo de Comércio a Longo Prazo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular da Bulgária 3554

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação

Portaria n.º 597/88:

Define as condições de concessão de equivalência das habilitações adquiridas na escola europeia às habilitações do sistema educativo português 3554

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Portaria n.º 598/88:

Alarga a área de recrutamento para provimento do cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira e Informática da Câmara Municipal de Paredes 3554

Portaria n.º 599/88:

Alarga a área de recrutamento para provimento do cargo de chefe da Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim 3555

Ministério da Educação

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 23 025 contos 3555

Ministério da Indústria e Energia

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 341 289 contos 3557

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Direcção de Serviços da Europa

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em virtude das obrigações decorrentes da adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia em 1 de Janeiro de 1986, foi denunciado, por meio de nota datada de 8 de Julho corrente, endereçada à Embaixada da República Popular da Bulgária em Lisboa, o Acordo de Comércio a Longo Prazo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular da Bulgária, assinado em Sófia em 11 de Fevereiro de 1975, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 270, de 21 de Novembro de 1975, e em vigor a partir de 29 de Novembro de 1975.

Nesta conformidade, e segundo o disposto no seu artigo 15.º, o Acordo em apreço deixará de vigorar a partir de 29 de Novembro do corrente ano.

Direcção de Serviços da Europa, 29 de Julho de 1988. — O Director de Serviços, *Afonso Maria Teixeira da Mota*.

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 597/88****de 29 de Agosto**

O Decreto-Lei n.º 49/85, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 273, de 27 de Novembro de 1985, aprovou para adesão o texto do Estatuto da Escola Europeia e do anexo regulamentando o bacharelato europeu.

Na sequência das disposições constantes do artigo 5.º do mencionado Estatuto, torna-se necessário definir as condições de concessão de equivalência, nos níveis básico e secundário do sistema educativo português, aos titulares de diplomas ou certificados comprovativos de habilitações adquiridas na escola europeia.

Nestes termos:

Ao abrigo das disposições do Decreto n.º 29 992, de 21 de Outubro de 1939, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 47 700, de 15 de Maio de 1967, e pelo Decreto n.º 48 220, de 24 de Janeiro de 1968:

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação, o seguinte:

1.º As habilitações adquiridas na escola europeia são equivalentes às habilitações do sistema educativo português, conforme vai indicado na tabela que constitui o mapa anexo ao presente diploma.

2.º As equivalências são válidas para qualquer dos fins previstos no artigo 2.º do Decreto n.º 29 992, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 48 220, de 24 de Janeiro de 1968.

3.º É aplicável o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 29 992, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 48 220, de 24 de Janeiro de 1968, pelo que as equivalências constantes da tabela que constitui o

mapa anexo são concedidas mediante a mera exibição do diploma ou do certificado comprovativo das habilitações adquiridas na escola europeia.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação.

Assinada em 8 de Agosto de 1988.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

MAPA ANEXO

Tabela de equivalência das habilitações da Escola Europeia

Habilitações da Escola Europeia		Equivalências no sistema educativo português
ECOLE PRIMAIRE	1 ^{ère} année	1º ano da 1ª fase do ensino primário
	2 ^{ème} année	2º ano da 1ª fase do ensino primário
	3 ^{ème} année	1º ano da 2ª fase do ensino primário
	4 ^{ème} année	2º ano da 2ª fase do ensino primário
	5 ^{ème} année	1º ano do ensino preparatório
ECOLE SECONDAIRE	1 ^{ère} année	2º ano do ensino preparatório
	2 ^{ème} année	7º ano de escolaridade
	3 ^{ème} année	8º ano de escolaridade
	4 ^{ème} année	9º ano de escolaridade
	5 ^{ème} année	10º ano de escolaridade
	6 ^{ème} année	11º ano de escolaridade
	7 ^{ème} année com aprovação no exame do Baccalauréat Européen	12º ano de escolaridade (via de ensino)

**MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO****Portaria n.º 598/88****de 29 de Agosto**

Considerando que a Assembleia Municipal de Paredes aprovou a nova estrutura orgânica dos serviços municipais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, daí decorrendo a necessidade de prover as chefias das respectivas unidades orgânicas;

Considerando que urge prover desde já o cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira e Informática do quadro de pessoal próprio daquele Município;

Considerando que as atribuições cometidas aos serviços, bem como o perfil daquele cargo, aconselham que se releve a experiência adquirida ao serviço do Município, bem como o conhecimento dos respectivos serviços;

Considerando que a Câmara Municipal de Paredes informou que o concurso público aberto para provimento do cargo não produziu efeitos úteis;

Considerando que o n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, prevê que excepcionalmente possa ser dispensada, mediante

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	06	01	3.01.0 3.01.0	03.00 30.00		Gabinete de Gestão Financeira Serviços próprios Horas extraordinárias Aquisição de serviços — Transportes e comunicações <i>Total do capítulo 01</i>	220 — 980	— 220 980	(b) (b)
03	02	01	3.01.0	31.00 31.00	B	Estabelecimentos de ensino superior e estabelecimentos diversos Universidade de Lisboa Reitoria e serviços centrais Aquisição de serviços — Não especificados: Outras despesas	—	180	(c)
		02	3.02.0 3.02.0	28.00 30.00 30.00	B	Estabelecimentos de ensino Aquisição de serviços — Encargos das instalações Aquisição de serviços — Transportes e comunicações: Outras despesas	810 782	— —	(c) (c)
			3.02.0	31.00 31.00	B	Aquisição de serviços — Não especificados: Outras despesas	—	2 492	(c)
		07	3.02.0	42.00		Transferências — Particulares	900	—	(c)
			3.02.0	31.00 31.00	B	Outros Aquisição de serviços — Não especificados: Outras despesas	180	—	(c)
	03	02	3.02.0 3.02.0	47.00 52.00		Universidade Técnica de Lisboa Instituto Superior Técnico Investimentos — Edifícios Investimentos — Maquinaria e equipamento	— 5 000	5 000 —	(c) (c)
	04		3.02.0 3.02.0 3.02.0 3.02.0 3.02.0 3.02.0 3.02.0	01.00 01.04 01.47 14.00 27.00 28.00 29.00 31.00	B	Instituto Politécnico de Beja Remunerações certas e permanentes: Pessoal contratado não pertencente aos quadros Diuturnidades Deslocações — Compensação de encargos Bens não duradouros — Outros Aquisição de serviços — Encargos das instalações Aquisição de serviços — Locação de bens Aquisição de serviços — Não especificados: Outras despesas	7 481 — 167 — 200 — 385	— 7 481 — 252 — 500 —	(b) (b) (a) (a) (a) (a) (a)
	18	01	3.02.0 3.02.0 3.02.0 3.02.0 3.02.0	01.00 01.02 01.13 01.46 04.00 14.00 15.00		Outros estabelecimentos do ensino superior Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Pessoal fora do serviço aguardando aposentação Subsídios de férias e de Natal Alimentação e alojamento Deslocações — Compensação de encargos Abonos diversos — Compensação de encargos	1 000 — 3 500 1 000 — —	— 500 — 1 000 4 000	(a) (a) (a) (a) (a) (a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
03	18	10				Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro			
			3.02.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	90	-	(c)
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	75	(c)
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	25	-	(c)
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	225	-	(c)
			3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	172	(c)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	-	225	(c)
			3.02.0	41.00		Transferências — Instituições particulares	132	-	(c)
						Estabelecimentos diversos			
	19	03				Observatório Astronómico de Lisboa			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			1.05.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	88	(c)
			1.05.0	01.43		Gratificações certas e permanentes	88	-	(c)
			1.05.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	80	-	(c)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			1.05.0	31.00	A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	-	80	(c)
						<i>Total do capítulo 03</i>	22 045	22 045	
						<i>Total das transferências ...</i>	23 025	23 025	

(a) Despacho ministerial de 4 de Julho de 1988.

(b) Despacho ministerial de 1 de Julho de 1988.

(c) Despacho ministerial de 7 de Julho de 1988.

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Julho de 1988. — O Director, *Carlos Galha Dias*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência a autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	01	01	8.01.0	06.00		Gabinetes dos membros do Governo			
						Gabinete do Ministro			
						Gabinete			
			8.01.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	900	-	(a)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 800	-	(b)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	2 700	-	(c)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	1 200	-	(c)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	900	-	(c)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	750	-	(c)
				41.00		Transferências — Instituições particulares	100 000	-	(d)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
			8.01.0	44.09	A	Despesas grupos trab. conf., congressos e outras	-	4 500	(a) e (c)
				44.09	B	Modernização industrial, inovação tecnológica, diversificação energética — Dotação própria	-	100 000	(d)
				44.09	C	Despesas Acordo Luso-Americano — MOU	-	8 000	(b) e (c)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	750	-	(c)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência a autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	02	01				Gabinete do Secretário de Estado da Indústria			
						Gabinete			
			8.01.0	01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
				01.42	A	Outro pessoal	-	525	(e)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	850	(c)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	100	-	(c)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	750	-	(c)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	B	Outras despesas	1 750		(c)
		02				Comissão Sectorial dos Produtos Industriais			
			8.01.0	01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	525	-	(e)
		03				Gabinete do Secretário de Estado da Energia			
		01				Gabinete			
				11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	-	1 350	(b)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	500	-	(b)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	200	-	(b)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	100	-	(b)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	550	-	(b)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	B	Outras despesas	1 750	-	(b)
02						Secretaria-Geral			
		01				Serviços próprios			
			8.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	1 000	(b)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abonos de família	-	672	(b)
				13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	22	-	(b)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	250	-	(b)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	700	-	(b)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	600	-	(b)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	400	-	(b)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	300	-	(b)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	600	(b)
		03				Delegações regionais			
			8.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	60	(f)
				11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	50	-	(f)
				17.00		Pensões de aposentação, reforma e invalidez	10	-	(f)
05						Instituto Português da Qualidade			
		01				Serviços próprios			
			8.01.0	03.00		Horas extraordinárias	200	-	(c)
				04.00		Alimentação e alojamento	-	425	(c)
				06.00		Abonos diversos — Numerário	40	-	(c)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	210	-	(c)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	B	Outras despesas	-	25	(c)

Classificação						Em contos		Referência a autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica		Rubricas	Relações ou inscrições		Anulações
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
08	01		8.03.1	14.00		Direcção-Geral de Geologia e Minas			
						Serviços próprios			
				21.00		Deslocações — Compensação de encargos	51 850	-	(g)
				22.00		Bens não duradouros — Outros	60	-	(g)
				23.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	4 010	-	(g)
				25.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	17 950	-	(g)
				26.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	757	-	(g)
				27.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	9 230	-	(g)
				28.00		Bens não duradouros — Outros	41 399	-	(g)
				29.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	12 725	-	(g)
				30.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	250	-	(g)
				31.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	10 910	-	(g)
						Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	5 650	-	(g)
				31.00	B	Outras despesas	35 291	-	(g)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamentos	33 200	-	(g)
50	72					Investimentos do Plano			
						Despesas de apoio			
						Direcção-Geral de Geologia e Minas — Despesas de apoio			
						Transf. orçamento funcionamento			
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	51 850	(g)
				21.00		Bens duradouros — Outros	-	60	(g)
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	4 010	(g)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	17 950	(g)
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	757	(g)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	9 230	(g)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	-	41 399	(g)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	12 725	(g)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	250	(g)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	10 910	(g)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	-	5 650	(g)
				31.00	B	Outras despesas	-	35 291	(g)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	33 200	(g)
							341 289	341 289	

(a) Despacho de 1 de Junho de 1988

(b) Despacho de 6 de Julho de 1988.

(c) Despacho de 14 de Julho de 1988.

(d) Despacho de 29 de Junho de 1988.

(e) Despacho de 4 de Julho de 1988.

(f) Despacho de 20 de Julho de 1988.

(g) Despacho de 3 de Junho de 1988.

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Agosto de 1988. — O Director, *Mário S. Tavares*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 36\$00